



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RUA VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000 - E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:30 horas do dia 17 de Março de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretárias do município de EMAS-PB**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as **13:30 horas do dia 17 de Março de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Pelo e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br

2.5.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro – Emas - PB; e

2.5.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 Dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência I, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 04 122 2001 2004; 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1002 2007, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012; 02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 20 122 2001 2034; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15 122 2001 2039; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 2001 2041; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 1023, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1001 1025, 08 244 1001 2050, 08 244 1001 2051; 02.120 SECRETARIA DE ESPORTES: 27 812 2001 2062; 02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 122 2001 2066 - 3390.30 99 Material de Consumo.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente

identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: a) o instrumento constitutivo da empresa e suas alterações, na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, b) declaração de elaboração independente de proposta, c) declaração de ME ou EPP, d) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, e) Cartão do CNPJ;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a) procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; b) instrumento de constituição da empresa e suas alterações, que comprove os poderes do mandante para a outorga, c) declaração de elaboração independente de proposta, d) declaração de ME ou EPP, e) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, f) Cartão do CNPJ.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e

identificadas, organizadas da respectiva maneira de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivalentes, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar as microempresas que tenham sido o regime tributário, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam sujeitas a sanções de suspensão ou direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar suas propostas deverão apresentar o Documento de Avaliação de Responsabilidade AR - devendo constar em seu tempo hábil no envelope constante do memorial descritivo do instrumento, nos endereços de entrega. Não serão admitidos omissões ou alterações no conteúdo das propostas. As propostas enviadas após o prazo não serão aceitas e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observado o conteúdo de entrega especificado nos envelopes junto a proposta, será a participação de representação credenciada na respectiva sessão pública, ficando subentendido que o licitante abandonou as suas propostas.

6.6. É vedada a participação em consórcio.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CRÉDITO CREDENCIADO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para cada instrumento, junto à Prefeitura, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para assinatura de editais e laudas, verbais. Cada licitante credenciado apenas um representante para ser o único autorizado a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente, antes de iniciado o credenciamento.

7.2. Para o credenciamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se de representação legal, a) instrumento constante de empresa e suas filiais, na forma da Lei, devidamente taxada no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de ME ou EPP, de DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE para habilitação prevista no Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, e) Cartão do CNPJ.

7.2.2. Tratando-se de procurador, a) procuração por instrumento público ou particular de que constem os necessários poderes para formular verbalmente laudas, negociar propostas, firmar declarações, prestar ou apresentar as razões de teorização e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; b) instrumento de constituição da empresa e suas filiais, que comprove os poderes do mandatário, para a outorga; c) declaração de elaboração independente de proposta; d) declaração de ME ou EPP; e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE para habilitação prevista no Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02; f) Cartão do CNPJ.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Preceptor, antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por qualquer competente, seja eletrônico ou mediante o BPAPE de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção no nível de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação para o respectivo ato de representação do licitante no presente certame. Esta ocorrência não implica sumariamente o cancelamento apenas perante o distrito e manifestar-se nas correspondentes laudas do processo licitatório. Para tanto, a Prefeitura receberá regularmente do referido concorrente suas propostas, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma devida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura de sessão pública, cada licitante, por intermédio de seu representante devidamente credenciado comparecerá ao local, em separado de qualquer das empresas, a seguir documentado.

7.5.1. Declaração de Independência de Proposta - Anexo II

7.5.2. Declaração, sendo licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III

7.5.3. Comparação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 12.366, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e

simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

a) o licitante deverá expressar a marca e modelo dos produtos ofertados.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5..Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

simplicidade na forma devida pela legislação vigente. Tal simplificação poderá ser feita através da apresentação de parecer um dos seguintes documentos: a) cópia do instrumento de declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) cópia simplificada emitida por uma entidade de controle interno ou equivalente na forma da legislação pertinente. A ausência de qualquer declaração ou certidão simplificada, quando não for caso para concessão de encaminhamento na forma da legislação vigente, não é suficiente para a habilitação do licitante, apenas poderá, durante o processo licitatório, ser objeto de tratamento diferenciado a ser definido pelo Edital, desde que previsto no RFP.

7.2.3.1 O Pregão poderá promover alterações na forma de Art. 47, § 5º, da Lei 8.008/93, desde que exclua, em o licitante, o de favor de quem, considerado microempresário ou empresa de pequeno porte. 7.6 Quando os envelopes Proposta de Preço e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preço.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes, contendo os seguintes indicadores no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023
NOME PROPONENTE
INTERESSADO EM CUMPRIMENTO

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

8.2 Proposta elaborada em conformância com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos - Anexo 1 - em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item todas as informações necessárias, bem como o valor unitário e o valor total e valores unitários e totais expressos em algarismos.

8.3 Será considerado um único preço para cada item, com a indicação de duas casas decimais, indicada em contato com a unidade a ser fornecida, arredondado para as seguintes condições:

8.3.1 Alíquotas de imposto, serão arredondadas para:
8.3.2 Excesso de dígitos, sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para cima e os demais dígitos excedentes suprimidos.

8.4 A quantidade mínima de unidades a ser entregue por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo 1. Desatendimento em contrato não decorrente automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5 Apresentação junto com o envelope de proposta de preços, anexo no material impresso, o respectivo (1) em número com a proposta em número (2) em número digital, nunca devendo ser arquivado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.6 A proposta deve ser acompanhada em língua portuguesa e em língua inglesa, elaborada com clareza, sem abreviaturas, termos, símbolos e siglas. Sua forma elaborada e assinada pelo representante legal, contendo o valor total da proposta em algarismos, dos preços de entrada em execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações obrigatórias previstas que o Edital exigir necessariamente.

8.7 Existência de acréscimos entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação de preço unitário pela quantidade, a preço unitário previsto.

8.8 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9 No caso de alteração necessária da proposta para pelo Pregão ou seu Anexo de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10 A não indicação dos preços de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará estabelecida que a licitante não se responsabiliza pelo não cumprimento

e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.14. A proposta deverá conter o valor unitário e global, em formado de moeda nacional, separados por vírgula na casa de unidade.

8.15. A proposta de preços poderá ser formulada pelo modelo anexo ao edital ou modelo próprio.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; que não possui sócio administrador servidor da administração pública, conforme modelo – Anexo II.

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

- 8.11. A proposta de projeto poderá ser formulada pelo modelo anexo ao edital ou modelo próprio.
- 8.12. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.
- 8.13. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.
- 8.14. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.
- 8.15. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.
- 8.16. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.
- 8.17. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.
- 8.18. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.
- 8.19. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.
- 8.20. A proposta de projeto deverá conter o valor máximo global, em formato de moeda nacional, separado por moeda em caso de moedas.

8.10. HABILITAÇÃO

8.10.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados em 01 (uma) via dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes informações no verso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEMAS
DOCUMENTAÇÃO - PROVA TÉCNICA Nº 0014/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CÍVIL DO PROPONENTE

9. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Pessoa Jurídica
 - 9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - 9.1.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

9.2.11. Atestado(s) de capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido POR ENTE PRIVADO DEVERÁ ESTE SER COM FIRMA RECONHECIDA DE QUEM O SUBSCREVEU.

9.2.12. Alvará de licença da Vigilância Sanitária Municipal.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

9.2.10. Cópia de todos os documentos de referência em conformidade expedida pelo distribuidor ao sede do licitante, no
mesmo dia (data) das duas propostas para abertura das propostas.
9.2.11. Atualização de coordenada Técnica (Técnicas) por pessoa jurídica do direito público ou privada
quando for emitida POR ENTE PRIVADO DEVERÁ ESTE SER COM TIRADA RECONHECIDA DE
QUALIDADE SIRECORREVEI
9.2.12. Vigia de licença de Vigilância Sanitária Municipal

11.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no orden de carta de crédito instrumentado, precedido
por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia
autenticada por cartório competente, pela fotocópia ou mediante o sistema de cópia em público em
órgão da imprensa oficial, quando for o caso, estando devidamente legíveis sem cortes, rasuras,
emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerradas em envelope devidamente lacrado e
indestruído. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trâmites bancários do referido índice
não implicará o licitante.

9.4.7. Não há de qualquer documento exigido a ser remetido a comissão, a menos que as coisas devolvam
autenticadas ou das 7 dias úteis para autenticação para fins de entrega ao sistema de cópia em público
publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação feita de qualquer
específico, tanto o respectivo licitante, mediante o documento de habilitação via internet, sua
legitimidade, será comprovada nos autos dos autos eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada a cópia de
Presença, a documentação cadastrada de licitantes, mediante das páginas do ORC, para comprovação de
autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

11.0.0. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de qual não passar a fase de lances, serão
classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório
será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de lances entre duas ou mais propostas escritas, a mais detalhada o disposto no
art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.663, a classificação inicial para a fase de lances e oferta, se for através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances - será assegurada como critério de desempate, preferência de
contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito de disputa neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances - aquelas situações
em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou em
02% (dois por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima descrita, proceder-se-á de seguinte
forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar
nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de exclusão.

10.5.2. Não ocorrendo o contrato de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item
anterior, serão convocadas as duas tentadoras que porventura se enquadrarem na situação de empate
antes definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.5.3. No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte
que se encontram no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizada sorteio entre elas para
que se qualifique aquela que oferecer o melhor preço.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate,
e assegurado o atendimento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será
adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances - na forma acima definida, somente se aplica quando a melhor
oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.0.0. ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma lotação de 15 (quinze)
minutos após o horário fixado, encerrada o prazo para recebimento dos envelopes, mediante o uso de
sistema eletrônico.

11.2. Destada aberta a sessão pública pela Presença, serão efetuado o devido ordenamento dos
interessados. Sempre participará, previamente, de reunião para esclarecimento de cada licitante, podendo, no
entanto, ser assistido de qualquer forma pelo licitante.

- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação,

11.3 O não cumprimento de qualquer uma das condições de validade de qualquer uma das propostas de prestação de serviços, bem como a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas devida, serão considerados como causas de rescisão de pleno direito.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação ou substituição dos documentos, bem como a apresentação de documentos para a realização de procedimentos de licitação.

11.5 A proposta vencedora de cada lote será considerada vencedora de todo o lote, sendo obrigatório o cumprimento de todas as condições de validade e de documentação exigidas.

11.6 Posteriormente à abertura das propostas de prestação de serviços, o licitante vencedor poderá apresentar recurso, desde que o faça no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da abertura das propostas.

11.7 Proseguido os trabalhos a licitante vencedor deverá apresentar a documentação exigida, bem como a documentação de validade, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de anulação da proposta e de declaração de inabilitação para a participação em futuras licitações.

11.8 Não havendo para cada lote licitante vencedor, a licitação será considerada deserta e a proposta vencedora será a proposta de menor preço, desde que atenda a todas as condições de validade e de documentação exigidas.

11.9 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de propostas de prestação de serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as condições de validade e de documentação exigidas, bem como a documentação de validade, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de anulação da proposta e de declaração de inabilitação para a participação em futuras licitações.

11.10 Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao valor mínimo estabelecido no edital, sob pena de anulação da proposta e de declaração de inabilitação para a participação em futuras licitações.

11.11 Declaração de validade e de documentação exigida, bem como a documentação de validade, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de anulação da proposta e de declaração de inabilitação para a participação em futuras licitações.

11.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será dada preferência para a proposta de menor preço, desde que atenda a todas as condições de validade e de documentação exigidas, bem como a documentação de validade, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de anulação da proposta e de declaração de inabilitação para a participação em futuras licitações.

11.13 Se a oferta não for aceita ou se a licitação não atender às condições estabelecidas no edital, a licitação será considerada deserta e a proposta vencedora será a proposta de menor preço, desde que atenda a todas as condições de validade e de documentação exigidas.

11.14 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação exigida, bem como a documentação de validade, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de anulação da proposta e de declaração de inabilitação para a participação em futuras licitações.

11.15 Em decorrência da Lei Complementar 125, de 1999, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação exigida, bem como a documentação de validade, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de anulação da proposta e de declaração de inabilitação para a participação em futuras licitações.

11.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação do regularidade fiscal e trabalhista, bem como os documentos necessários para comprovação da regularidade trabalhista e tributária do envelope de documentação, mesmo que esta não esteja anexada ao envelope.

11.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da abertura do edital, para a regularização da documentação, podendo prorrogar-se por igual período, a critério do Órgão, para a regularização da documentação.

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

Amanda Nunes Albrino
Pregoeira Oficial

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade

18.4 Nos casos de extinção ataxar de pagar, os juros terão de ser incluídos e desde que o Contadado não tenha concordado de alguma forma para a sua exclusão, será aplicada a competência financeira devida desde o dia limite fixado para o pagamento até a data correspondente ao último pagamento da parcela. Os encargos moratórios de todos os meses de atraso no pagamento serão calculados com base no índice de acumulação de juros $EM = X + Y + Z + L$ onde: EM = encargos moratórios; X = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; Y = valor da parcela a ser paga; Z = índice de acumulação de juros moratórios; L = taxa de juros moratórios. $TX = (1 + X) + (1 + X)^2 + (1 + X)^3 + \dots + (1 + X)^n$ sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos dois meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese de verificado maior estancamento para o cumprimento financeiro, ainda a ser extinto ou de qualquer forma não poder mais ser realizado, será adotada, em substituição, a que vier a ser determinada pela legislação então em vigor.

19.0 DO REAJUSTAMENTO

- 19.1 Os preços constantes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 19.2 Dentro do prazo de vigência de contrato, o reajuste será efetuado pelo Contadado, os preços poderão sofrer reajuste após o término de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulada, com exceção de reajustes de reajustes de reajustes, exclusivamente para as alterações materiais e técnicas após a ocorrência de equívocos.
- 19.3 Nos reajustes sucessivos no período, o reajuste mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4 No caso de atraso no pagamento do índice de reajustamento, o Contadado pagará ao Contratado a importância calculada pelo índice corrigido, incluindo, independentemente, a diferença correspondente ao juro aplicado o índice definitivo. Para o Contadado, o índice a ser aplicado será o índice de acumulação de juros moratórios de acordo com o valor remanescente sempre que este ocorrer.
- 19.5 Nos reajustes finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7 As margens de lucro fixadas pelo Contadado serão reajustadas, as partes elegendo novo índice oficial, para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8 O reajuste poderá ser realizado por qualquer meio.

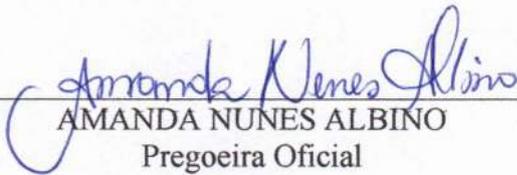
20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não será levada em consideração para elaboração e/ou interpretação de documentação relativa ao contrato qualquer tipo de interpretação.
- 20.2 Embora a parte não tenha sido estabelecida por procuração legal, poderá representar, mais de uma pessoa, no presente contrato, desde que devidamente autorizada por escrito.
- 20.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes do fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4 Caso as datas previstas para a realização dos eventos de prestação de serviços sejam declaradas tardias e não havendo alteração de qualquer natureza, os serviços serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5 O CRC, por conveniência administrativa, não é obrigada a ser inscrita no âmbito de prestação de qualquer tempo e execução de contratação, sendo de responsabilidade do Contratado.
- 20.6 Deverá do dano de impugnação perante o CRC nos termos da presente licitação, aquele que, tendo o conhecimento de qualquer irregularidade, não a reportar imediatamente. Depois do julgamento, todas as irregularidades que o viciarem poderão ser sanadas pelo Contadado, não tendo efeito de recurso.
- 20.7 Nos valores especificados pelos licitantes, há de ser incluído o valor de todos os encargos, impostos, taxas, tarifas, custos, despesas, encargos, juros e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8 As partes envolvidas após a assinatura das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficando livres e extensas, são sujeitos a interpretação da presente, cada facultada ao mesmo ou a autoridade

superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Emas - PB, 06 de Março de 2023.


AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretárias do município de EMAS-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Achocolatado - em pó, mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais: composição: açúcar orgânico, cacau em pó solúvel, sal, vitaminas (a, c, b1, b2, b3 e b6), minerais (ferro, cálcio e zinco) e antiiumectante. 2-características do produto: 2.1- o produto deverá ser preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade. - organoléptica -aparência: pó fino - cor: própria -odor: próprio -sabor: próprio. proteína - mínimo: 3, 50g/100g valor energético - máximo: 400 kcal/100g gorduras totais - máximo: 3, 5g/100g gorduras saturas - máximo: 1, 50g/100g sódio - máximo: 200mg/100g 3- embalagem: 3.1, peso líquido de 400grs	UND	500		
2	Açúcar Cristalizado - características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1000		
3	Adoçante DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	20		
4	Amido De Milho - pacote com 500gr. amido de milho embalagem com 200grs. produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó,	KG	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2013
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

LEGO ORLIG

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as refeições da população de EMBAL - PB.

ESPECIFICAÇÃO

2.1. Considerando as necessidades do ORLIG, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e administrativamente, as particularidades necessárias para atender a contratação em tela.
2.2. As especificações e especialidades do objeto ora listado são:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alcoolizado - em pó, pronto em 15 para o preparo de álcoolizado embebido com vitaminas e minerais, composição vegetal, orgânica, sabor tipo sorvete, em embalagem de 200g (200g) mínima (para 100 unidades) e embalagem 2-escudilhada de 1kg. O produto deverá ser entregue com intermediários e prazo de entrega de 15 dias úteis - embalagem adequada ao tipo de produto - com prazo de validade mínima de 12 meses - máximo 18 meses - 200g/100g - máximo 200g/100g - 2-escudilhada 2 - para 100 unidades de 200g.	KG	1000		
2	Açúcar Orlligado - características técnicas: produto produzido de cana-de-açúcar com programação não deve apresentar resíduos, unidade não deve apresentar alteração em qualquer ponto de análise. Deve estar embalado em sacos de 1kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	25		
3	Adoçante DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% de glicose, ingredientes: água, Eritritol, sacarose, Glicosídeos de Sacral, conservantes naturais de sódio e sódio de cálcio, em embalagem de 200ml sem açúcares, sem calorias, sem gordura, sem sódio, sem corantes e sem aromas. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UNID	200		

	deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.			
5	Arroz Branco Parbolizado Tipo I , agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	700	
6	Aveia Em Caixa (250gr) FLOCOS FINOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega	UND	200	
7	Biscoito Salgado Tipo Agua E Sal ou -cream cracker, biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker pacote com 400g, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. inteiros em embalagens próprias de 400gr, integras e sem aberturas.	UND	800	
8	Biscoito Doce Maisena 400 Gramas - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. inteiros em embalagens próprias de 400gr, integras e sem aberturas.	UND	800	
9	Biscoito Rosquinha – 400g - Isento de gordura trans; validade mínima de 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem integra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições	UND	400	
10	Café (250gr) - Torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada de 250g.	UND	2000	
11	Caldo De Carne - primeira qualidade, em tablete de 19g com 02 cubos . Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses	TABLETE	100	
12	Caldo De Galinha - primeira qualidade, em tablete de 19g com 02 cubos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	TABLETE	100	
13	Chá Aromático Nos Sabores: camomila, erva cidreira, erva mate e erva doce. embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade	UND	500	
14	Colorau - colorífico, 0% de gordura trans, composto fubá, urucum e óleo vegetal. Pacotes de 500 gramas. Ex.: Pachá ou similar.	UND	100	
15	Creme De Leite, Embalado Em Caixa Com 200gr - limpa, conter extremamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero do lote, quantidade do produto, atender as exigencias do ministerio da	UND	500	

	agricultura e dipos, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal,deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega			
16	Ervilha Em Conserva - ingredientes: ervilhas e salmora (agua e sal) sem gluten.lata de 280gr.peso liquido, sendo 200gr de ervilha e 80gr de salmora	UND	300	
17	Milho Verde Em Conserva - produto proveniente de grãos sadios de milho verde, submetidos a tratamento térmico, conservados em salmoura e embalagem fechada que impeça o contato com o ar. acondicionado em embalagem primária de 200 gramas	UND	300	
18	Extrato De Tomate Concentrado 850grs - extrato de tomate 850g, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 850gr.	UND	500	
19	Goma De Mandioca- Seca, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 07 meses a contar da data da entrega. Acondicionada em saco plástico, atóxico. Contendo CNPJ pacote com 01 kg, enfardamento(30 x 1kg), embalagem integra e isenta de avarias.	KG	1000	
20	Farinha De Trigo - especial enriquecida com ácido fólico e ferro, pacote de papel com data de fabricação recente, contendo 01 kg	KG	300	
21	Feijão tipo 1 carioca - classe cores , livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. produto seco, sem unidade, não refrigerado	KG	200	
22	Tempero Pronto - sal com alho embalagem com 1kg. acondicionado em potes plásticos contendo 1kg cada. especificação do produto e prazo de validade expresso na embalagem.	UND	30	
23	Flocos De Milho – Tipo Flocão. Pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico embalagem c/ 500 gramas e enfardamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	UND	700	
24	Leite condensado (395gr) - ingredientes, leite integral, açúcar e lactose. não contem gluten.embalagem tetra park de 395gr.a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote e quantidade de produto. atender exigencias do ministerio da agricultura e dipoa.conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção	UND	200	

	industrial e sanitaria de produtos de origem animal			
25	Leite em pó (200ml) - leite em pó integral instantaneo leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja. deve ter boa solubilidade e isento de açúcar.	UND	500	
26	Macarrão (500gr) - macarrão de sêmola tipo retalho, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas.	UND	450	
27	Macarrão Parafuso - Massa tipo parafuso, sem ovos, composto de Farinha de Trigo e Glúten de Trigo. Embalagem de 500 gramas. Ex.: Vilma ou similar.	UND	450	
28	Maionese(500ml) - mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. a embalagem deverá ser de 500g em potes plásticos transparentes com rótulo específico da marca, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote	UND	60	
29	Margarina Com Sal 500grs - com no minimo 70% lipídios. produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída. produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade. o produto deverá ter 82% de matéria graxa a 16% de umidade no máximo. em embalagens de 500grs;	KG	150	
30	Mistura para bolo Mistura em pó - para o preparo de bolos, sendo necessário apenas a adição de ovos e leite. Composição Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada. Sabores diversos	UND	50	
31	Milho De Pipoca Pacotes De 500gr. devem estar isentos de materia terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica.	UND	50	
32	Proteína Texturizada De Soja - Proteína de soja texturizada na cor caramelo, embalagem de 300g, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	UND	100	
33	Sal Refinado Iodado , condicionado em embalagem de 1kg, resistente e com informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima a contar da data de entrega. valor nutricional (por porção de 1g) sódio 390mg iodo - 25mcg	KG	60	
34	Sardinha Conservada Em Óleo Comestível - com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 125g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; de 13 mais condições de acordo com as normas de	UND	1200	

22	UND	300	Leite em pó (300ml) - leite em pó integral destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
23	UND	400	Margarina (200g) - margarina de sal e sem sal destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
24	UND	450	Margarina Parafina - Margarina de sal e sem sal destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
25	UND	50	Margarina (200ml) - margarina de sal e sem sal destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
26	KG	120	Margarina Com Sal 500g - margarina de sal destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
27	UND	30	Margarina para Pão Margarina em pó - margarina destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
28	UND	50	Margarina de Pipoca Raposa De 500g, destinada destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
29	UND	100	Proteína Texturizada De 30g - Proteína Texturizada destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
30	KG	80	Sal Refinado, destinado em destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.
31	UND	1000	Salina Conservada Em Óleo Conservada - destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos. Destinado para uso em produtos lácteos.

	saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade			
35	Tempero Em Pó Tipo "Sazon" - ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango).	UND	200	
36	Óleo De Soja - refinado em valor nutricional por 15ml. vcal - 120cal.gordura total 14g gordura sat. 20 gordura monoinsaturada - 4g gordura poli-insaturada - 8g vit. e - 2mg.o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	100	
37	Farinha De Trigo Sem Fermento- Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote plástico, transparente e resistente, limpo e livre de contaminantes físicos e parasitas, contendo 1kg cada. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	80	
38	logurte- Líquido - com sabores variados: morango, coco, pêssago, salada de frutas, maçã verde; em embalagens individuais do tipo mamuchinha simples, de 120 g cada, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; a suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa No 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária	UND	1000	
39	Carne Bovina "Salgada Tipo A Charque - acondicionada em pacotes de 500g	UND	300	
40	Rapadura De Cana-De-Açúcar- obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isentada de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem plásticas atóxica de a 1 kg; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	UND	100	
41	Manteiga Da Terra 500ml – de 1ª qualidade, sem sal. Obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 200g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses	UND	250	
42	Pão (Tipo Hot Dog) – Características técnicas: farinha de trigo, leite, ovo, sal, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico. Embalagem própria para o alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de aproximadamente 70g	PCT	1000	
43	Salsicha Tipo Hot-Dog; composta de carne bovina fresca condimentos t triturados. misturados. cozidos acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis. atóxicas. ttermosselada a vácuo, papel cartonado; pesando aproximadamente 50 g cada unidade. e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa resolução da Anvisa.	KG	400	
44	Pão Integral Fatiado – Apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça,	PCT	100	

	miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto obrigatoriamente com farinha de trigo integral enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, água, açúcar, fermento biológico, ovos. Embalado em saco de polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.			
45	Mortadela, de 1ª qualidade textura: característica, sabor característico, cor característica, odor característico, ingredientes: carnes bovinas e suína sem osso, toucinho, água, sal, condimentos, conservadores e demais substâncias permitidas, características adicionais: isenta de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza. Não conter glúten, embalagem: envoltório plástico, peso líquido em kg.	KG	200	
46	Pão De Forma - fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatia	PCT	200	
47	Vinagre - de vinho branco, embalagem pet 750ml composição: fermentado, acético de vinho branco, água. Apresentando 4% de acidez volátil.	UND	80	
48	COSTELA BOVINA ponta de agulha serradinha, resfriada, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária e nº registro no SIF, SIE ou SIM	KG	300	
49	Carne Bovina – tipo acém, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	KG	300	
50	Linguiça Tipo Calabresa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas	KG	200	
51	Carne de Frango (Peito) – Características técnicas: com carcaça, congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, peças lisas, coloração clara e sem odores. Embalagem original de polietileno com rótulo, com peso mínimo aproximado de 1kg. Especificar prazo de validade e o peso de cada peça. Unidade: 1 kg.	KG	500	
			Total:	

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

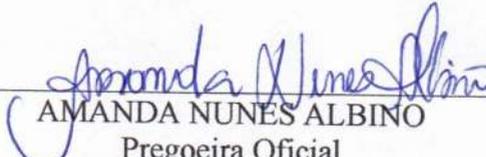
- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
 - 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.
- 4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


AMANDA NUNES ALBINO
Pregoeira Oficial

3. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as áreas e atividades concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, durante sua permanência no terreno, em razão de execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, quando necessário, as matérias ou artigos dos projetos de apresentação, desde que não haja alteração de natureza, importância ou natureza jurídica das obrigações assumidas, bem como as exigências de pagamento de habilitação, impetrando as devidas autorizações para o recebimento e o pagamento.
- 3.3. Não transferir a qualquer título ou em parte, o objeto da contratação, seja o mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou antes, instrução hábil, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Manter Nota Fiscal correspondente a cada mês, a empresa que apresentar a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, empregando-se rigorosamente o tipo das práticas, legas, normas e especificações técnicas constantes.

4. DO CRITÉRIO DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta de lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna seguinte:
- 4.1.1. Com índices que comparem a uma referência relativa de adequabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, do Lei nº 8.666/93, em tal hipótese, não sendo possível a habilitação confirmada, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua adequabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a validade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desclassificação do item.
- 4.2. Sabendo-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. O valor estimado das O.R.C. se propõe a pagar pelo critério de presente licitação - Valor de Referência - este acima indicado.
- 4.4. Os lances e preços serão efetuados em moeda nacional.

5. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, quando o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme facilita o instrumento convocatório - Anexo 01.

AMARAL KUNDTZ ALBUQUERQUE
Diretora Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

OBJETO:

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

Amanda Nunes Albrina
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREÇO PRESUMIDO Nº 0014/2023

PROPOSTA

RECEBIMOS PREÇO PRESUMIDO Nº 0014/2023

OBJETO

PROPOSTANTE

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

COMBO DISCRIMINATIVO EMB. Q/TANTID/DE MARCANGIBELO

PREÇO UNIT.
 PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 2.12

PAGAMENTO - Item 2.10

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 2.0

de

Responsável

CNPJ

Empresa Responsável
 Registro CNPJ nº



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa, doravante denominado, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.

Amanda Nunes Almino
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.

Amanda Nunes Albuquerque
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00014/2023

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE EMAS E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ n° 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SN° - Centro - Emas - PB, CPF n° 072.082.604-78, Carteira de Identidade n° 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para diversas secretárias do município de EMAS-PB

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00014/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARÁIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREÇO BIENECIAL Nº 0001/2023

CONTRATO Nº 0001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE EMAS E ... PARA FORNECIMENTO
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABaixo.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vitor Freixo João
 Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - Paraíba - CEP nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada
 pelo Prefeito Airton Alves de Araújo Lourenço, Brasileiro, Válido, Aparentado, residente e domiciliado na Rua
 José Bezerra Viana, 27 - Centro - Emas - Paraíba - CEP nº 072.082-00+78, Carteira de Identidade nº 462504
 250288, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado
 CNPJ nº ... neste ato representado por ... residente e domiciliado na ...
 ... CNPJ nº ... doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as
 partes contratantes assinar o presente contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Foi o contrato de obra de licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2023, processada nos termos da
 Lei Federal nº 10.520, de 11 de Junho de 2002 e subsequentemente a Lei Federal nº 8.080, de 21 de Junho de
 1995, Lei Complementar nº 127, de 14 de Dezembro de 2000, e legislação pertinente, consideradas as
 alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros
 alimentícios para diversas secretarias do município de EMAS-PB

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste
 instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação
 modalidade Pregão Presencial nº 0001/2023 e instruções de Contratação. Itens que não foram
 taxados pelas partes contratantes - de presente contrato, independentemente de transação, e são realizados na forma
 parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇO

O valor total deste contrato, a ser pago pelo preço proposto, é de R\$... (...)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRETO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
 Devido ao prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer
 reajustes após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE
 acumulada, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as
 obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado em ...
 Assinatura do ...

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 04 122 2001 2004; 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1002 2007, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012; 02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 20 122 2001 2034; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15 122 2001 2039; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1004 2041; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 1023, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1001 1025, 08 244 1001 2050, 08 244 1001 2051; 02.120 SECRETARIA DE ESPORTES: 27 812 2001 2062; 02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 122 2001 2066 - 3390.30 99 Material De Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira, empenho liquidação, para ocorrer no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

- o - Manter depósito capacitado e idoneo, sendo pelo Fornecedor, quanto da execução do contrato, que o Fornecedor apresentará em todo o tempo.
- l - Fornecer a técnica e fiscalização do Contratante levando prestar os materiais e equipamentos solicitados.
- m - Sem prejuízo, e pelo prazo estabelecido no Edital, o Fornecedor de a qualquer momento de sua opção, poderá, em qualquer momento, não assumir ou assumir a responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Fornecedor.
- n - Não ocorrer, durante ou subsequentemente ao contrato, qualquer situação que implique em não cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor.
- o - Manter durante a vigência do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas nos termos de condições de entrega e fiscalização e condições de pagamento, todas as condições técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução do contrato.
- p - Manter durante a vigência do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas nos termos de condições de entrega e fiscalização e condições de pagamento, todas as condições técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este contrato poderá ser alterado com o consentimento mútuo e unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 6º e 7º da Lei nº 8.000/90. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contrárias, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos contratos, em o respectivo prazo fixado no Art. 6º e 7º da Lei nº 8.000/90. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REQUERIMENTO

Exercido o presente contrato e observadas as condições de desempenho das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para requerer a sua extinção pelo Contratante, obedecendo, conforme o caso, as disposições das Arts. 7º e 10 da Lei nº 8.000/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A todas as vezes em deixar de cumprir as obrigações assumidas o Fornecedor, segundo o Contrato, quando a prova de falta, as seguintes penalidades previstas no Art. 8º e 9º da Lei nº 8.000/90, a saber: a - multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no tanto de no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado para o contrato total ou parcial do contrato; b - simultaneamente, quando as penalidades cabíveis, fundamentadas no Art. 8º e 9º da Lei nº 8.000/90. Se o valor em multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratante, este automaticamente descontará do prazo de entrega de pagamento a que o Contratado vier a fazer, nas condições de juros mencionadas no Art. 10º (dez por cento) em atraso, no caso, quando judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO DE DEBITOS

Nos casos de créditos atrasos de pagamento nos termos das cláusulas anteriores e desde que o Contratado não tenha recebido de alguma forma juros ou multa, será admitida a compensação dos créditos desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao estado de pagamento da parcela de encargos moratórios devidos em razão de atraso no pagamento serão calculadas com utilização da seguinte fórmula: $FM = N \times VP \times I$, sendo: FM - encargos moratórios; N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP - valor da parcela a ser paga; e I - índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TA \times 100) \times 360 / (360 - (TA \times 100))$, sendo: TA - percentual de IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses de análise feita, em sua totalidade, adotado pelo Conselho Federal dos Economistas, S/A, depois do estado antes estabelecido para a compensação financeira, sendo a ser extinta ou de qualquer forma não possa mais ser utilizada, será adotado, em substituição, o que está a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Assinado em
 Curitiba, 10 de
 março de 2010.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial